



# CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Mato Grosso

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA Nº 634, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2010, ÀS 18 HORAS

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11 Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário  
12 Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na Avenida  
13 Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a Sessão Plenária  
14 Extraordinária nº 634, presidida pelo Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula, 2º Vice-  
15 Presidente do CREA-MT, auxiliado pelo Diretor Administrativo, Conselheiro Engenheiro  
16 Civil Benedito Eliseu Schuring. **Esta Sessão contou com a participação dos seguintes**  
17 **Conselheiros:** Engenheiro Agrônomo Ademir Pivatto (AEAS/MT), Engenheiro Civil  
18 Benedito Eliseu Schuring (IBAPE), Engenheiro Agrônomo Fábio Venegas (FACSUL),  
19 Engenheiro Agrônomo Gabriel Miranda dos Anjos (AEA/MT), Engenheiro Civil Guilherme  
20 Monteiro Garcia (ABENC/MT), Engenheiro Civil Jesuel Alves de Arruda (ABENC/MT),  
21 Engenheiro Civil João de Deus Guerreiro Santos (UFMT), Engenheiro Agrônomo João  
22 Raimundo Dias (AEASA), Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF),  
23 Engenheiro Agrônomo José Rezende da Silva (AEAGRO), Engenheiro Florestal Lindomar  
24 Rocha Rodrigues (AMEF), Engenheira Agrônoma Loise Nunes Velasco (AEA/MT), Técnico  
25 em Telecomunicações Marcelo M. Cestari (SINTEC/MT), Engenheira Civil Marciane  
26 Prevedello Curvo (ABENC/MT), Geólogo Marcos Vinícius Paes de Barros (AGEMAT),  
27 Técnico em Agrimensura Marcelo Martins Guimarães e Silva (SINTEC/MT), Engenheiro  
28 Agrônomo Marcos Santos da Rosa (AENOR), Engenheiro Civil Mário da Silva Saul  
29 (SENGE), Engenheiro Agrônomo Osmar Boschilia (AEAPL), Engenheira Sanitarista  
30 Rosidelma Francisca Guimarães Santos (AESA) e Geólogo Waldemar de Abreu Filho  
(GEOCLUBE). **Justificaram a ausência os seguintes Conselheiros:** Engenheiro Agrônomo  
Davi Martinotto (AEA/MT), Arquiteto Eduardo Cairo Chiletto (UNIC), Engenheiro  
Eletricista Fernando Augusto Carvalho Rangel (SENGE/MT), Arquiteto José Afonso Botura  
Portocarrero (UFMT), Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos (AEA/MT) e  
Engenheiro Eletricista Marcos Vinicius Santiago Silva (AMEE). **Assumiram a**  
**titulariedade:** Engenheiro Agrônomo Gabriel Miranda dos Anjos (AEA/MT) e Engenheira  
Agrônoma Loise Nunes Velasco (AEA/MT). **1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** Depois  
de realizada a posse dos conselheiros suplentes e, verificado o quorum, declararam-se abertos  
os trabalhos da Sessão, os quais constaram do seguinte: **2. EXECUÇÃO DO HINO**  
**NACIONAL:** Execução mecânica do Hino Nacional. O Conselheiro Waldemar de Abreu

31 Filho (GEOCLUBE) se ausentou da Reunião. **3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA**  
32 **DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR.** Ata da Sessão Plenária nº 633, de 30 de abril de  
33 2010. O Presidente colocou a Ata em discussão. Não havendo, realizou-se a votação, sendo  
34 aprovada por maioria de votos. Abstiveram-se os Conselheiros Gabriel Miranda dos Anjos  
35 (AEA/MT) e Engenheira Agrônoma Loise Nunes Velasco (AEA/MT). **4. LEITURA DE**  
36 **EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS. RECEBIDAS.**  
37 Não houve. **5. COMUNICADOS DE MESA.** Não houve. **6. ORDEM DO DIA. 6.1.**  
38 **HOMOLOGAÇÕES. 6.1.1. Processo nº 2009014998** – Interessado: Secretaria de Estado  
39 de Ciências e Tecnologia – SECITEC. Assunto: Requerimento de cadastro de curso técnico  
40 em meio ambiente. Após a apresentação ao Plenário, o Senhor Presidente submeteu à  
41 discussão. O Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE) chamou a atenção para a  
42 possibilidade de uma secretaria, que é órgão do governo, oferecer curso. Após, realizou-se  
43 votação, sendo aprovado por unanimidade. **6.1.2. Processo nº 2009024761** – Interessado:  
44 Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT, *Campus São Vicente*. Assunto: Revisão cadastral  
45 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Cão*  
46 *Vicente*. Após a apresentação ao Plenário, o Senhor Presidente submeteu à discussão. Não  
47 havendo manifestação, colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade. **6.1.3.**  
48 **Processo nº 2009021408** - Interessado: universidade de Cuiabá – UNIC. Assunto: registro do  
49 curso de Agronomia. Após a apresentação ao Plenário, a senhor Presidente submeteu à  
50 discussão. O Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE) afirmou que o CREA não registra  
51 cursos, apenas cadastra. O registro é de responsabilidade do MEC. Esses pequenos erros  
52 devem ser corrigidos. O Presidente, após analisar o processo, confirmou que se tratava  
53 efetivamente de pedido de cadastramento, sendo apenas colocado equivocadamente o termo  
54 “registro” nos autos. Terminada a discussão foi realizada a votação, sendo aprovado por  
55 unanimidade. **6.2. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – COTC.**  
56 **6.2.1. Processo nº 2010011947** – Interessado: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
57 e Agronomia de mato grosso – CREA/MT. Assunto: Balancete e relatórios do mês de  
58 fevereiro de 2010. Após a apresentação da deliberação da COTC ao Plenário, o Senhor  
59 Presidente submeteu à discussão. Não havendo manifestação, colocou em votação, sendo  
60 aprovados por unanimidade os relatórios e balancete. **6.3. PROCESSOS**  
61 **ADMINISTRATIVOS. 6.3.1. RELATORA GISELE MARIA MASSONI. a) Processo nº**  
62 **2008002809** – Interessado: Danilo B. Trento. Assunto: Processo de pessoa jurídica. Após a  
63 leitura do voto, que pede o deferimento da inclusão do profissional Nelson Mura com  
64 responsável técnico, o processo foi submetido à apreciação dos pares. O Conselheiro Marcelo

65 M. Cestari (SINTEC/MT) questionou se os autos já haviam passado pela Câmara, sendo  
66 confirmado pelo Diretor Administrativo, Sr. Benedito Eliseu Schuring (IBAPE). Após, foi  
67 realizada a votação, sendo aprovado por unanimidade. O Conselheiro Osmar Boschilia  
68 (AEAPL) levanta questão de ordem, afirmando que os próximos vinte e três processos a  
69 serem votados (itens 6.3.2.a até 6.3.2.u), de relatoria do Conselheiro Waldemar de Abreu  
70 Filho (GEOCLUBE), decorrem todos da mesma situação e apresentam exatamente o mesmo  
71 voto. Diante disso, encaminha ao Plenário a sugestão de que sejam apreciados em bloco. O  
72 Conselheiro Gabriel Miranda dos Anjos (AEA/MT) questionou se todos os autos de infração  
73 eram referentes a um mesmo local, sendo-lhe respondido negativamente pelo Diretor  
74 Administrativo. O Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE) diz que os processos podem  
75 ser votados em bloco, mas que o Presidente deve ditar um por um. Encaminhada para  
76 votação a proposta, foi aprovada por unanimidade, sendo autorizado que os citados processos  
77 sejam julgados em conjunto. **6.3.2. RELATOR WALDEMAR DE ABREU FILHO. a)**  
78 **Processo nº 2002000202** – Interessado: Ribeiro Gheller e Gheller LTDA. Assunto: Empresa  
79 sem responsável técnico. Após a leitura do voto, que pede a manutenção da multa em seu  
80 grau médio, bem como a concessão de um prazo de trinta dias para que a empresa se  
81 regularize, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação realizou-se a votação, sendo  
82 aprovado por maioria de votos. Absteve-se o Conselheiro Gabriel Miranda dos Anjos  
83 (AEA/MT) **b) Processo nº 2009000191** – Interessado: Ribeiro Gheller e Gheller LTDA.  
84 Assunto: Empresa sem responsável técnico. Após a leitura do voto, que pede a manutenção  
85 da multa em seu grau médio, bem como a concessão de um prazo de trinta dias para que a  
86 empresa se regularize, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação realizou-se a  
87 votação, sendo aprovado por unanimidade. **c) Processo nº 2009000192** – Interessado:  
88 Ribeiro Gheller e Gheller LTDA. Assunto: Empresa sem responsável técnico. Após a leitura  
89 do voto, que pede a manutenção da multa em seu grau médio, bem como a concessão de um  
90 prazo de trinta dias para que a empresa se regularize, foi aberta a discussão. Não havendo  
91 manifestação realizou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade. **d) Processo nº**  
92 **2009000193** – Interessado: Ribeiro Gheller e Gheller LTDA. Assunto: Empresa sem  
93 responsável técnico. Após a leitura do voto, que pede a manutenção da multa em seu grau  
94 médio, bem como a concessão de um prazo de trinta dias para que a empresa se regularize,  
95 foi aberta a discussão. Não havendo manifestação realizou-se a votação, sendo aprovado por  
96 unanimidade. **e) Processo nº 2009000194** – Interessado: Ribeiro Gheller e Gheller LTDA.  
97 Assunto: Empresa sem responsável técnico. Após a leitura do voto, que pede a manutenção  
98 da multa em seu grau médio, bem como a concessão de um prazo de trinta dias para que a

99 empresa se regularize, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação realizou-se a  
100 votação, sendo aprovado por unanimidade. **f) Processo nº 2009000195** – Interessado:  
101 Ribeiro Gheller e Gheller LTDA. Assunto: Empresa sem responsável técnico. Após a leitura  
102 do voto, que pede a manutenção da multa em seu grau médio, bem como a concessão de um  
103 prazo de trinta dias para que a empresa se regularize, foi aberta a discussão. Não havendo  
104 manifestação realizou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade. **g) Processo nº**  
105 **2009000196** – Interessado: Ribeiro Gheller e Gheller LTDA. Assunto: Empresa sem  
106 responsável técnico. Após a leitura do voto, que pede a manutenção da multa em seu grau  
107 médio, bem como a concessão de um prazo de trinta dias para que a empresa se regularize,  
108 foi aberta a discussão. Não havendo manifestação realizou-se a votação, sendo aprovado por  
109 unanimidade. **h) Processo nº 2009000197** – Interessado: Ribeiro Gheller e Gheller LTDA.  
110 Assunto: Empresa sem responsável técnico. Após a leitura do voto, que pede a manutenção  
111 da multa em seu grau médio, bem como a concessão de um prazo de trinta dias para que a  
112 empresa se regularize, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação realizou-se a  
113 votação, sendo aprovado por unanimidade. **i) Processo nº 2009000198** – Interessado: Ribeiro  
114 Gheller e Gheller LTDA. Assunto: Empresa sem responsável técnico. Após a leitura do voto,  
115 que pede a manutenção da multa em seu grau médio, bem como a concessão de um prazo de  
116 trinta dias para que a empresa se regularize, foi aberta a discussão. Não havendo  
117 manifestação realizou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade. **j) Processo nº**  
118 **2009000199** – Interessado: Ribeiro Gheller e Gheller LTDA. Assunto: Empresa sem  
119 responsável técnico. Após a leitura do voto, que pede a manutenção da multa em seu grau  
120 médio, bem como a concessão de um prazo de trinta dias para que a empresa se regularize,  
121 foi aberta a discussão. Não havendo manifestação realizou-se a votação, sendo aprovado por  
122 unanimidade. **k) Processo nº 2009000200** – Interessado: Ribeiro Gheller e Gheller LTDA.  
123 Assunto: Empresa sem responsável técnico. Após a leitura do voto, que pede a manutenção  
124 da multa em seu grau médio, bem como a concessão de um prazo de trinta dias para que a  
125 empresa se regularize, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação realizou-se a  
126 votação, sendo aprovado por unanimidade. **l) Processo nº 2009000201** – Interessado: Ribeiro  
127 Gheller e Gheller LTDA. Assunto: Empresa sem responsável técnico. Após a leitura do voto,  
128 que pede a manutenção da multa em seu grau médio, bem como a concessão de um prazo de  
129 trinta dias para que a empresa se regularize, foi aberta a discussão. Não havendo  
130 manifestação realizou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade. **m) Processo nº**  
131 **2009000203** – Interessado: Ribeiro Gheller e Gheller LTDA. Assunto: Empresa sem  
132 responsável técnico. Após a leitura do voto, que pede a manutenção da multa em seu grau

133 médio, bem como a concessão de um prazo de trinta dias para que a empresa se regularize,  
134 foi aberta a discussão. Não havendo manifestação realizou-se a votação, sendo aprovado por  
135 unanimidade. **n) Processo nº 2009000204** – Interessado: Ribeiro Gheller e Gheller LTDA.  
136 Assunto: Empresa sem responsável técnico. Após a leitura do voto, que pede a manutenção  
137 da multa em seu grau médio, bem como a concessão de um prazo de trinta dias para que a  
138 empresa se regularize, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação realizou-se a  
139 votação, sendo aprovado por unanimidade. **o) Processo nº 2009000205** – Interessado:  
140 Ribeiro Gheller e Gheller LTDA. Assunto: Empresa sem responsável técnico. Após a leitura  
141 do voto, que pede a manutenção da multa em seu grau médio, bem como a concessão de um  
142 prazo de trinta dias para que a empresa se regularize, foi aberta a discussão. Não havendo  
143 manifestação realizou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade. **p) Processo nº**  
144 **2009000206** – Interessado: Ribeiro Gheller e Gheller LTDA. Assunto: Empresa sem  
145 responsável técnico. Após a leitura do voto, que pede a manutenção da multa em seu grau  
146 médio, bem como a concessão de um prazo de trinta dias para que a empresa se regularize,  
147 foi aberta a discussão. Não havendo manifestação realizou-se a votação, sendo aprovado por  
148 unanimidade. **q) Processo nº 2009000207** – Interessado: Ribeiro Gheller e Gheller LTDA.  
149 Assunto: Empresa sem responsável técnico. Após a leitura do voto, que pede a manutenção  
150 da multa em seu grau médio, bem como a concessão de um prazo de trinta dias para que a  
151 empresa se regularize, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação realizou-se a  
152 votação, sendo aprovado por unanimidade. **r) Processo nº 2009000209** – Interessado:  
153 Ribeiro Gheller e Gheller LTDA. Assunto: Empresa sem responsável técnico. Após a leitura  
154 do voto, que pede a manutenção da multa em seu grau médio, bem como a concessão de um  
155 prazo de trinta dias para que a empresa se regularize, foi aberta a discussão. Não havendo  
156 manifestação realizou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade. **s) Processo nº**  
157 **2009000241** – Interessado: Ribeiro Gheller e Gheller LTDA. Assunto: Empresa sem  
158 responsável técnico. Após a leitura do voto, que pede a manutenção da multa em seu grau  
159 médio, bem como a concessão de um prazo de trinta dias para que a empresa se regularize,  
160 foi aberta a discussão. Não havendo manifestação realizou-se a votação, sendo aprovado por  
161 unanimidade. **t) Processo nº 2009000242** – Interessado: Ribeiro Gheller e Gheller LTDA.  
162 Assunto: Empresa sem responsável técnico. Após a leitura do voto, que pede a manutenção  
163 da multa em seu grau médio, bem como a concessão de um prazo de trinta dias para que a  
164 empresa se regularize, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação realizou-se a  
165 votação, sendo aprovado por unanimidade. **u) Processo nº 2009000243** – Interessado:  
166 Ribeiro Gheller e Gheller LTDA. Assunto: Empresa sem responsável técnico. Após a leitura

167 do voto, que pede a manutenção da multa em seu grau médio, bem como a concessão de um  
168 prazo de trinta dias para que a empresa se regularize, foi aberta a discussão. Não havendo  
169 manifestação realizou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade. **v) Processo nº**  
170 **2009000208** – Interessado: Ribeiro Gheller e Gheller LTDA. Assunto: Empresa sem  
171 responsável técnico. Após a leitura do voto, que pede o arquivamento do processo, uma vez  
172 que a empresa comprovou que não realizou os serviços que deram ensejo ao auto de infração,  
173 o Presidente submeteu o processo à discussão. Não havendo, procedeu-se à votação, sendo  
174 aprovado pro unanimidade. **w) Processo nº 2009000244** – Interessado: Ribeiro Gheller e  
175 Gheller LTDA. Assunto: Empresa sem responsável técnico. Após a leitura do voto, que pede  
176 o arquivamento do processo, uma vez que a empresa comprovou que não realizou os serviços  
177 que deram ensejo ao auto de infração, o Presidente submeteu o processo à discussão. Não  
178 havendo, procedeu-se à votação, sendo aprovado pro unanimidade. **x) Processo nº**  
179 **2006013832** – Interessado: Julio Cesar Goulart. Assunto: Falta de registro de ART. Após a  
180 leitura do voto, que pede a regularização e pagamento da multa no prazo de trinta dias, o  
181 Presidente abriu a discussão. Não havendo manifestação, realizou-se a votação, sendo  
182 aprovado com duas abstenções. **6.3.3. RELATORA MARCIANE PREVEDELLO**  
183 **CURVO.** O conselheiro Osmar Boschilia (AEAPL) pergunta por que o CREA aceita que  
184 existam tantos processos de uma mesma interessada e decorrentes da mesma situação fática,  
185 como é o caso da empresa Cimento Tocantins S/A. A conselheira relatora explicou que,  
186 embora sejam da mesma empresa, os autos de infração que deram ensejo ao processo  
187 decorrem de locais diferentes. O Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE) levanta questão  
188 de ordem, afirmando que nesta plenária existem trinta processos contra a mesma empresa  
189 distribuídos entre três relatores diferentes: quinze coma Conselheira Marciane Prevedello  
190 Curvo (ABENC/MT), um com o Conselheiro Ademir Pivatto (AEAS/MT) e outros quatorze  
191 com ele próprio. Pontuou, ainda, que cada Relator terá um entendimento diverso, tratando de  
192 maneira diferente uma mesma situação fática. O Presidente da Mesa diz que o voto de cada  
193 uma dos Relatores deve ser respeitado, não podendo se questionar seu entendimento acerca  
194 dos processos. A Conselheira Marciane (ABENC/MT) diz que não sabia da existência da  
195 existência de outros processos da mesma empresa distribuídos para outros Conselheiros e  
196 propõe que todos sejam retirados de pauta, a fim de que os respectivos relatores possam  
197 decidir de maneira consensual. O Conselheiro Marcelo Martins Cestari (SINTEC/MT) afirma  
198 que caso os referidos processos fossem julgados de maneira diferente, colocaria o CREA em  
199 situação bastante constrangedora perante a Justiça comum. O Conselheiro Ademir Pivatto  
200 (AEAS/MT) diz que também é a favor de que sejam retirados de pauta os processos, devendo

201 ser enviados à ASTEC, que tem mais qualidade técnica para uniformizar o entendimento. O  
202 Presidente da mesa passa a palavra ao Assessor Técnico Rogério, responsável pelos pareceres  
203 constantes dos processos. O assessor explica que tratam-se de processos diferentes. Apesar de  
204 ser a mesma empresa, os relatados pelo Conselheiro Mario da Silva Saul são mais antigos,  
205 não havendo problema em serem julgados. O Conselheiro Lindomar Rocha Rodrigues  
206 (AMEF) pede que quando da distribuição, os processos que decorram de auto de infração  
207 contra a mesma empresa, como no caso da Cimento Tocantins S/A, sejam entregues a um  
208 mesmo relator. Tendo o Assessor Técnico esclarecido a situação, o Presidente da Mesa  
209 possibilitou ao Plenário que decidisse se os processos em questão deveriam ser julgados ou  
210 retirados de pauta. A deliberação dos pares foi pelo julgamento na presente sessão, tendo sido  
211 contrários os Conselheiros Gabriel Miranda dos Anjos (AEA/MT) e Marcelo Martins  
212 Guimarães e Silva (SINTEC/MT). Após, foi decidido por unanimidade que seriam votados  
213 em bloco os itens “6.3.3.a” a “6.3.3.m”. **a) Processo nº 2006002008** - Interessado: Cimento  
214 Tocantins S/A. Assunto: Falta de registro de ART. **b) Processo nº 2006002021** –  
215 Interessado: Cimento Tocantins S/A. Assunto: Falta de registro de ART. **c) Processo nº**  
216 **2006002024** – Interessado: Cimento Tocantins S/A. Assunto: Falta de registro de ART. **d)**  
217 **Processo nº 2006002025** – Interessado: Cimento Tocantins S/A. Assunto: Falta de registro  
218 de ART. **e) Processo nº 2006003109** – Interessado: Cimento Tocantins S/A. Assunto: Falta  
219 de registro de ART. **f) Processo nº 2006003131** – Interessado: Cimento Tocantins S/A.  
220 Assunto: Falta de registro de ART. **g) Processo nº 2006003137** – Interessado: Cimento  
221 Tocantins S/A. Assunto: Falta de registro de ART. **h) Processo nº 2006003139** –  
222 Interessado: Cimento Tocantins S/A. Assunto: Falta de registro de ART. **i) Processo nº**  
223 **2006015680** – Interessado: Cimento Tocantins S/A. Assunto: Falta de registro de ART. **j)**  
224 **Processo nº 2006015685** – Interessado: Cimento Tocantins S/A. Assunto: Falta de registro  
225 de ART. **k) Processo nº 2006015686** – Interessado: Cimento Tocantins S/A. Assunto: Falta  
226 de registro de ART. **l) Processo nº 2006015689** – Interessado: Cimento Tocantins S/A.  
227 Assunto: Falta de registro de ART. **m) Processo nº 2007000047** – Interessado: Cimento  
228 Tocantins S/A. Assunto: Falta de registro de ART. Após a leitura do voto, igual em todos os  
229 processos acima citados, onde a relatora pugna pela manutenção da multa em seu grau  
230 máximo, uma vez que se houve renúncia da área requerida, a interessada deveria ter  
231 apresentado a baixa no DNPM, o processo foi submetido à discussão. O Conselheiro Mario  
232 da Silva Saul (SENGE) questiona se o DNPM dá prazo para executar o serviço. Afirma,  
233 ainda, que a exigência de ART é para serviço executado, não se podendo pedir ART se não  
234 houve o serviço. Dessa forma, a capitulação constante do processo encontra-se errada. O

235 Conselheiro Marcos Vinicius Paes de Barros (AGEMAT) explica que o voto da Relatora tem  
236 razão de ser. Nos casos de pesquisa, o profissional é responsável pela elaboração e execução  
237 do projeto. O que acontece nos processos em discussão é que se a empresa afirma que não  
238 entrou na área, deve constar em seu cadastro que não realizou a pesquisa. Se a interessada  
239 comunica ao DNPM que realizará a pesquisa, mas não apresenta a ART de elaboração, está  
240 irregular perante o CREA. O Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE) afirma que deveria  
241 ter sido solicitada uma diligência para se comprovar a existência da pesquisa. O Conselheiro  
242 Marcos Vinicius Paes de Barros (AGEMAT) diz que não há essa necessidade. Se a empresa  
243 comunica ao DNPM o início dos trabalhos, já pode ser cobrada a devida ART. Encerrada a  
244 discussão, foi realizada a votação, sendo aprovados por maioria de votos. Votou contra o  
245 Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE). Abstiveram-se os Conselheiros Marcelo Martins  
246 Cestari (SINTEC/MT) e Marcelo Martins Guimarães e Silva (SINTEC/MT). **n) Processo nº**  
247 **2006015682** – Interessado: Cimento Tocantins S/A. Assunto: Falta de registro de ART. Após  
248 a leitura do voto, onde a Relatora pede o cancelamento do auto de infração, uma vez que a  
249 empresa comprovou o registro da ART devida, o Presidente encaminhou os processos para  
250 discussão. Não havendo, realizou-se a votação, sendo aprovado por maioria de votos.  
251 Absteve-se o Conselheiro Marcelo Martins Cestari (SINTEC/MT). **o) Processo nº**  
252 **2006015687** – Interessado: Cimento Tocantins S/A. Assunto: Falta de registro de ART. Após  
253 a leitura do voto, onde a Relatora pede o cancelamento do auto de infração, uma vez que a  
254 empresa comprovou o registro da ART devida, o Presidente encaminhou o processo para  
255 discussão. Não havendo, realizou-se a votação, sendo aprovado por maioria de votos.  
256 Absteve-se o Conselheiro Marcelo Martins Cestari (SINTEC/MT). **6.3.4 RELATOR**  
257 **GLEISSON BARRETO DE ASSUNÇÃO**. Ficou decidido por unanimidade que seriam  
258 votados em bloco os itens “6.3.4.a” a “6.3.4.d”. **a) Processo nº 2009005092** – Interessado:  
259 Agropecuária Maggi LTDA. Assunto: Autuação para Empresa sem responsável técnico. **b)**  
260 **Processo nº 2009005093** – Interessado: Agropecuária Maggi LTDA. Assunto: Autuação  
261 para Empresa sem responsável técnico. **c) Processo nº 2009005096** – Interessado:  
262 Agropecuária Maggi LTDA. Assunto: Autuação para Empresa sem responsável técnico. **d)**  
263 **Processo nº 2009005097** – Interessado: Agropecuária Maggi LTDA. Assunto: Autuação  
264 para Empresa sem responsável técnico. Após a leitura do voto, no qual o Relator propõe a  
265 manutenção da multa em seu grau mínimo, já que a empresa regularizou sua situação após a  
266 lavratura do auto de infração, o Presidente encaminhou os Processos para discussão. Não  
267 havendo, realizou-se a votação, sendo aprovados por unanimidade. **e) Processo nº**  
268 **2009005091** – Interessado: Agropecuária Maggi LTDA. Assunto: Autuação para Empresa



269 sem responsável técnico. Após a leitura do voto, onde o Relator pede a manutenção da multa,  
270 uma vez que a fazenda que deu ensejo à autuação foi arrendada apenas em parte, o Presidente  
271 abriu para discussão. Não havendo manifestação, realizou-se a votação, sendo aprovado por  
272 maioria de votos. Abstiveram-se os Conselheiros Marcelo Martins Cestari (SINTE/MT) e  
273 Jesuel Alves de Arruda (ABENC/MT). **f) Processo nº 2009005095** – Interessado:  
274 Agropecuária Maggi LTDA. Assunto: Autuação para Empresa sem responsável técnico.  
275 Após a leitura do voto, que pede a manutenção da multa, uma vez que a empresa não  
276 comprovou a existência da ART o Presidente abriu para discussão. Não havendo  
277 manifestação, realizou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade. **g) Processo nº**  
278 **2009005100** – Interessado: Agropecuária Maggi LTDA. Assunto: Autuação para Empresa  
279 sem responsável técnico. Após a leitura do voto, onde o Relator pugna pela manutenção da  
280 multa, o Presidente abriu para discussão. Não havendo manifestação, realizou-se a votação,  
281 sendo aprovado por unanimidade. **h) Processo nº 2009005098** – Interessado: Agropecuária  
282 Maggi LTDA. Assunto: Autuação para Empresa sem responsável técnico. Após a leitura do  
283 voto, onde o Relator propõe a manutenção da multa, já que a empresa sequer nega ter  
284 realizado a obra, o Presidente abriu para discussão. Não havendo manifestação, realizou-se a  
285 votação, sendo aprovado por unanimidade. **6.3.5. RELATOR JAIDER CARNEIRO**  
286 **AVELINO. a) Processo nº 2008002081** – Interessado: Município de Tangará da Serra.  
287 Assunto: Falta de registro de ART. Após a leitura do voto, que pede o arquivamento do  
288 processo, uma vez que a ART devida foi paga, o Presidente abriu para discussão. Não  
289 havendo manifestação, realizou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade. **6.3.6.**  
290 **RELATOR MARCOS VINÍCIUS PAES DE BARROS. a) Processo nº 2006014899** –  
291 Interessado: Prenorte Ind. de Artefatos de Cimento LTDA. Assunto: Falta de registro de  
292 ART. Após a leitura do voto, no qual o Relator propõe o cancelamento do auto de infração, já  
293 que a empresa encontrava-se regular, o Presidente encaminhou o processo aos pares para  
294 discussão. Não havendo manifestação, realizou-se a votação, sendo aprovado por  
295 unanimidade. **6.3.7. RELATOR JOÃO DE DEUS GUERREIRO SANTOS. a) Processo**  
296 **nº 2008000356** – Interessado: Mineração Dardanelos LTDA. Assunto: Falta de ART. Após a  
297 leitura do voto, onde o Relator pede a manutenção da multa, uma vez que a empresa necessita  
298 de registro junto ao CREA/MT, o Presidente encaminhou o processo aos pares para  
299 discussão. Não havendo manifestação, realizou-se a votação, sendo aprovado por  
300 unanimidade. **6.3.8. RELATORA ROSIDELMA FRANCISCA GUIMARÃES SANTOS.**  
301 **a) Processo nº 2006015607** – Interessado: Galera Centrais Elétricas LTDA. Assunto: Falta  
302 de responsável técnico. Foi realizada a leitura do voto, onde a Relatora propõe o apensamento

303 do referido processo ao 200601265, o registro do profissional e o cancelamento dos autos de  
304 infração de nº 01465/2006 e 09067/2006. Após, o Presidente encaminhou o processo aos  
305 pares para discussão. Não havendo manifestação, realizou-se a votação, sendo aprovado por  
306 maioria de votos. Absteve-se o Conselheiro Jesuel Alves de Arruda (ABENC/MT). **b)**  
307 **Processo nº 2006002396** – Interessado: Larc Construção, Com. e Serviços LTDA. Assunto:  
308 falta de responsável técnico. Após a leitura do voto, que pede o arquivamento, uma vez que a  
309 empresa comprovou que nunca ficou sem responsável técnico, o Presidente encaminhou o  
310 processo aos pares para discussão. Não havendo manifestação, realizou-se a votação, sendo  
311 aprovado por unanimidade. **c) 2008005815** – Interessado: Câmara Municipal de Paranaita.  
312 Assunto: Falta de profissional legalmente habilitado. Após a leitura do voto, no qual a  
313 Relatora propõe o cancelamento do auto de infração, bem como a abertura de novo  
314 procedimento fiscalizatório em relação ao profissional que se diz responsável técnico pela  
315 construção de um prédio institucional sem registro, o Presidente encaminhou o processo aos  
316 pares para discussão. O Conselheiro Mario da Silva Saul pergunta o que é “prédio  
317 institucional”, sendo respondido que são prédios onde estão instalados órgãos do governo.  
318 Após realizou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade. **d) 2009012302** – Interessado:  
319 Conab (filial de Rondonópolis). Assunto: falta de ART. Após a leitura do voto, que pede o  
320 cancelamento do auto de infração, uma vez que a interessada regularizou sua situação, o  
321 Presidente encaminhou o processo aos pares para discussão. Não havendo manifestação,  
322 realizou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade. **6.3.9. RELATOR JUARES**  
323 **SILVEIRA SAMANIEGO. a) Processo nº 2006014615** – Interessado: Carlos Alberto  
324 Alves. Assunto: Falta de profissional legalmente habilitado. Após a leitura do voto, onde o  
325 Relator entende ser impossível discutir a regularização de uma lavoura de soja existente em  
326 2006 e propõe o cancelamento do auto de infração, o Presidente encaminhou o processo aos  
327 pares para discussão. Não havendo manifestação, realizou-se a votação, sendo aprovado por  
328 unanimidade. **b) Processo nº 2006015848** – Interessado: Laticínios Cajés LTDA. Assunto:  
329 Falta de profissional legalmente habilitado. Após a leitura do voto, que pede o cancelamento  
330 do auto de infração, já que a empresa comprovou o registro das devidas ARTs, o Presidente  
331 submeteu o processo à discussão. O Conselheiro Guilherme Monteiro Garcia (ABENC/MT)  
332 questiona se a interessada regularizou sua situação antes ou depois da lavratura do auto de  
333 infração. O processo foi entregue ao referido Conselheiro, que confirmou a comprovação  
334 antes da lavratura do auto. O Conselheiro Osmar Boschilia pede que na próxima Plenária  
335 esteja presente a coordenadora da fiscalização, para que fique a par das deliberações da  
336 reunião. Afirma, ainda, que o CREA não deveria expedir auto de infração se o interessado

337 encontra-se em dia com o Conselho. O Presidente da Mesa explica que muitas vezes o  
338 interessado não comprova a regularidade no momento em que ocorre a fiscalização. Por isso,  
339 havendo dúvida, é expedido o auto de infração, para que depois seja comprovada a  
340 regularização. O Conselheiro afirma que deveria haver um jeito de a própria fiscalização  
341 verificar a regularização, evitando os processos cheguem à Câmara Especializada. O  
342 Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE) pontua que, com o advento da Resolução 1008, o  
343 fiscal é o responsável pela autuação. A Câmara só atua quando o interessado apresenta defesa  
344 ou é considerado revel. Encerrada a discussão, realizou-se a votação, sendo aprovado por  
345 maioria de votos. Absteve-se o Conselheiro Guilherme Monteiro Garcia (ABENC/MT).

346 **6.3.10. RELATOR MÁRIO DA SILVA SAUL.** Ficou decidido que os itens “6.3.10.a” a  
347 “6.3.10.i” seriam votados em bloco. **a) Processo nº 2006002009** – Interessado: Cimento  
348 Tocantins S/A. Assunto: Falta de registro de ART. **b) Processo nº 2006002020** –  
349 Interessado: Cimento Tocantins S/A. Assunto: Falta de registro de ART. **c) Processo nº**  
350 **2006003112** – Interessado: Cimento Tocantins S/A. Assunto: Falta de registro de ART. **d)**  
351 **Processo nº 2006003115** – Interessado: Cimento Tocantins S/A. Assunto: Falta de registro  
352 de ART. **e) Processo nº 2006003119** – Interessado: Cimento Tocantins S/A. Assunto: Falta  
353 de registro de ART. **f) Processo nº 2006003122** – Interessado: Cimento Tocantins S/A.  
354 Assunto: Falta de registro de ART. **g) Processo nº 2006003124** – Interessado: Cimento  
355 Tocantins S/A. Assunto: Falta de registro de ART. **h) Processo nº 2006003128** –  
356 Interessado: Cimento Tocantins S/A. Assunto: Falta de registro de ART. **i) Processo nº**  
357 **2006003138** – Interessado: Cimento Tocantins S/A. Assunto: Falta de registro de ART. Após  
358 a leitura do voto, onde o Relator propõe o arquivamento dos processos, uma vez que os  
359 mesmos foram atingidos pela prescrição, abriu a discussão. Não havendo, realizou-se a  
360 votação, sendo aprovado por maioria de votos. Votou contrariamente o Conselheiro  
361 Guilherme Monteiro Garcia (ABENC/MT). Abstiveram-se os Conselheiros Osmar Boschilia  
362 (AEAPL), Jesuel Alves de Arruda (ABENC/MT), Ademir Pivatto (AEAS/MT), Marcos  
363 Vinicius Paes de Barros (AGEMAT), Marcelo Martins Cestari (SINTEC/MT) e Loise Nunes  
364 Velasco (AEA/MT). Os itens “6.3.10.j” a “6.3.10.l” foram julgados em bloco. **j) Processo**  
365 **nº 2004005877** – Interessado: Cimento Tocantins S/A. Assunto: Falta de registro de ART.  
366 **k) Processo nº 2004010499** – Interessado: Cimento Tocantins S/A. Assunto: Falta de registro  
367 de ART. **l) Processo nº 2004010512** – Interessado: Cimento Tocantins S/A. Assunto: Falta de  
368 registro de ART. Após a leitura do voto, que pede o arquivamento em razão de existirem sete  
369 autos de infração num só processo, o Conselheiro abriu para discussão. Não havendo,  
370 colocou em votação, sendo aprovado por maioria de votos. Votou contra o Conselheiro

371 Jesuel Alves de Arruda (ABENC/MT). Absteve-se o Conselheiro Ademir Pivatto  
372 (AEAS/MT). **6.3.11. RELATOR JOAQUIM PAIVA DE PAULA. a) Processo nº**  
373 **2007003662** – Interessado: R3 Projetos e Serviços LTDA.. Assunto: Falta de responsável  
374 técnico habilitado junto ao CREA/MT. Após a leitura do voto, no qual o Relator propõe a  
375 manutenção da multa, que deverá ser paga em noventa dias, o processo foi encaminhado à  
376 discussão. O Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE) afirma que há um erro que o CREA  
377 insiste em repetir. As empresas não precisam registrar responsável técnico. A lei diz que deve  
378 cadastrar seus técnicos, de acordo com o que determina a lei. Essa atitude do CREA decorre  
379 da Resolução 366, que é equivocada. O Conselheiro Marcelo Martins Cestari questiona se  
380 pode ser determinado um prazo para o pagamento da multa. A palavra é passado ao Assessor  
381 Técnico Rogério, que responde ser de dez dia o prazo para comprovação da regularização,  
382 contados a partir da notificação, e de trinta dias o prazo para pagamento da infração. O  
383 Conselheiro Relator responde que verificará o prazo e oferece para votação seu voto com a  
384 devida correção com relação ao prazo. Encerrada a discussão foi realizada a votação, sendo  
385 aprovado o voto do Relator com a ressalva de que fosse confirmado junto à Astec o tempo  
386 para quitação. Absteve-se o Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE). **b) Processo nº**  
387 **2007003667** – Interessado: Bom Sucesso Artefatos de cimento LTDA. Assunto: Falta de  
388 responsável técnico habilitado junto ao CREA. Após a leitura do voto, onde o Conselheiro  
389 pede a manutenção da multa, uma vez que a interessada apresentou recurso fora do prazo, o  
390 processo foi submetido à discussão. Não havendo, realizou-se a votação, sendo aprovado por  
391 unanimidade. **c) Processo nº 2008002705** – Interessado: Alencar Construções e  
392 Terraplanagem LTDA. Assunto: falta de registro da ART. Após a leitura do voto, na qual o  
393 Relator pede a manutenção da multa, já que a empresa não comprovou o registro da ART, o  
394 processo foi submetido à discussão. Não havendo, realizou-se a votação, sendo aprovado por  
395 unanimidade. **d) Processo nº 2008002883** – Interessado: Master Projetos e Planejamento  
396 LTDA. Assunto: ausência de profissional legalmente habilitado. Após a leitura do voto, que  
397 pede o cancelamento da multa, em razão de vícios insanáveis, o processo foi submetido à  
398 discussão. Não havendo, realizou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade. **e)**  
399 **Processo nº 2009019753** – Interessado: Município de Poxoreo. Assunto: falta de responsável  
400 técnico. Após a leitura do voto, que propõe a manutenção da multa em seu grau mínimo,  
401 devendo seu pagamento ser realizado no prazo de quarenta e cinco dias, sob pena de ser  
402 cobrada em dobro, o Presidente abriu para discussão. O Conselheiro Marcelo Martins Cestari  
403 (SINTEC/MT) volta questionar a possibilidade de se determinar prazo para a quitação da  
404 multa. O Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE) afirma que o termo “em dobro” está

405 errado, sendo aplicado apenas quando se esgotam todos os recursos. O Conselheiro Relator  
406 oferece seu voto ao Plenário com as correções em relação ao prazo e ao termo “em dobro”.  
407 Realizada a votação, o voto foi aprovado com as ressalvas de correção do citado termo, bem  
408 como que seja verificado junto à Astec a possibilidade de fixação de prazo para quitação.  
409 Houve uma abstenção. O Conselheiro Marcelo Martins Cestari (SINTEC/MT) levanta  
410 questão de ordem, pedindo ao Presidente da Mesa que verifique o quorum. Contados os  
411 presentes, conformou-se a existência de número suficiente de Conselheiros para dar  
412 prosseguimento à Sessão. **6.3.12. RELATOR LINDOMAR ROCHA RODRIGUES. a)**  
413 **Processo nº 2009001838** – Interessado: Construtora Zafir LTDA. Assunto: Empresa sem  
414 responsável técnico. Após a leitura do voto, que pede a manutenção da multa, com redução  
415 de 20% (vinte por cento) em seu valor, o Presidente abriu para discussão. O Conselheiro  
416 Relator explicou que votou pela redução do valor da multa em vinte por cento seguindo o  
417 parecer do assessor técnico. Após, foi realizada a votação, sendo aprovado por maioria de  
418 votos. Abstiveram-se os Conselheiros Mario da Silva Saul (SENGE) E Osmar Boschilia  
419 (AEAPL). **b) Processo nº 2009001839** – Interessado: Construtora Zafir LTDA. Assunto:  
420 Empresa sem responsável técnico. Após a leitura do voto, que propõe a manutenção da multa  
421 em seu grau mínimo, uma vez que a interessada prestou serviços no estado sem o devido  
422 registro de profissional habilitado, o Presidente abriu para discussão. Não havendo  
423 manifestação, foi realizada a votação, sendo aprovado por maioria de votos. Abstiveram-se  
424 os Conselheiros Mario da Silva Saul (SENGE), João Raimundo Dias (AEASA) e Osmar  
425 Boschilia (AEAPL). **6.3.13. RELATOR EDUARDO CAIRO CHILETTO. a) Processo nº**  
426 **2009002738** – Interessado: Maicon John Bonenberger. Assunto: Exercício ilegal da  
427 profissão. Após a leitura do voto, onde o Relator pede a manutenção da multa, uma vez que a  
428 regularização se deu após a lavratura do auto, o Presidente abriu para discussão. O  
429 Conselheiro Marcelo Martins Cestari (SINTEC/MT) perguntou qual era o valor da multa  
430 fixada, sendo-lhe esclarecido pelo Presidente. Após, foi realizada a votação, sendo aprovado  
431 por maioria de votos. Absteve-se o Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE). **b) Processo**  
432 **nº 2009023431** – Interessado: Galera Centrais Elétricas LTDA. Assunto: Falta de ART.  
433 Após a leitura do voto, onde o Relator propõe a indeferimento do pedido de reanálise, o  
434 Presidente encaminhou o processo para discussão. Não havendo, realizou-se a votação, sendo  
435 aprovado por unanimidade. **6.3.14. RELATOR ALESSANDRO FERRONATO. a)**  
436 **Processo nº 2008000420** – Interessado: Becker Consultoria, Com. e Representações.  
437 Assunto: falta de registro junto ao CREA. Após a leitura do voto, no qual o Relator pede a  
438 manutenção da multa, uma vez que a alteração e consolidação contratual deixam clara a

439 execução de serviços da área da engenharia, o Presidente encaminhou o processo para  
440 discussão. Não havendo, realizou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade. **6.3.15.**  
441 **Relator Guilherme Monteiro Garcia.** Ficou decidido que os itens “**6.3.15.a**” a “**6.3.15.f**”  
442 seriam votados em bloco.

443 **a) Processo nº 2007004234** - Interessado: Costa Fortuna Fundações LTDA. Assunto: Falta  
444 de responsável técnico. **b) Processo nº 2007004236** - Interessado: Costa Fortuna Fundações  
445 LTDA. Assunto: Falta de responsável técnico. **c) Processo nº 2007004237** - Interessado:  
446 Costa Fortuna Fundações LTDA. Assunto: Falta de responsável técnico. **d) Processo nº**  
447 **2007004238** - Interessado: Costa Fortuna Fundações LTDA. Assunto: Falta de responsável  
448 técnico. **e) Processo nº 2007004239** - Interessado: Costa Fortuna Fundações LTDA.  
449 Assunto: Falta de responsável técnico. **f) Processo nº 2007004240** - Interessado: Costa  
450 Fortuna Fundações LTDA. Assunto: Falta de responsável técnico. Após a leitura do voto, que  
451 propõe a manutenção da multa em seu grau mínimo, já que a interessada regularizou sua  
452 situação após a capitulação da multa, o Presidente encaminhou o processo para discussão.  
453 Não havendo, realizou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade. **g) Processo nº**  
454 **2008004980** – Interessado: Betel Lajes e Pré-moldados LTDA – ME. Assunto: Falta de  
455 profissional habilitado. Após a leitura do voto, que propõe a manutenção da multa, o  
456 Presidente encaminhou o processo para discussão. Não havendo, realizou-se a votação, sendo  
457 aprovado por unanimidade. **6.3.16. RELATOR ADEMIR PIVATTO. a) Processo nº**  
458 **2009000448** – Interessado: Prefeitura Municipal de Araguainha. Assunto: Falta de ART.  
459 Após a leitura do voto, onde o Relator propõe a manutenção da multa, uma vez que a  
460 interessada não regularizou sua situação junto ao CREA, o Presidente encaminhou o  
461 Processo para discussão. O Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE) falou que há um erro  
462 no processo, uma vez que não se não pode autuar a prefeitura, mas sim a Município, que é  
463 quem detém a personalidade jurídica. Encerrada a discussão, foi realizada a votação sendo  
464 aprovado por maioria de votos. Votaram contra os Conselheiros Mario da Silva Saul  
465 (SENGE) e Guilherme Monteiro Garcia (ABENC/MT). Abstiveram-se os Conselheiros  
466 Marcos Vinícius Paes de Barros (AGEMAT), Marcelo Martins Cestari (SINTEC/MT) e João  
467 Raimundo Dias (AEASA). Os itens “**6.3.16.b**” e “**6.3.16.c**” foram julgado em bloco. **b)**  
468 **Processo nº 2009000449** – Interessado: Prefeitura Municipal de Araguainha. Assunto: Falta  
469 de ART. **c) Processo nº 2009000450** - Interessado: Prefeitura Municipal de Araguainha.  
470 Assunto: Falta de ART. Após a leitura do voto, onde o Relator, atendendo à recomendação da  
471 GEFIS, propõe o arquivamento dos autos, o Presidente encaminhou o Processo para  
472 discussão. O Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE) falou que há um erro no processo,

473 uma vez que não se não pode autuar a prefeitura, mas sim a Município, que é quem detém a  
474 personalidade jurídica, todavia, como o Relator pede o arquivamento, vota a favor. O Relator  
475 explica que o pedido de arquivamento não se deu pela terminologia “prefeitura” e sim porque  
476 a obra não foi executada. Encerrada a discussão, foi realizada a votação sendo aprovado por  
477 maioria de votos. Abstiveram-se os Conselheiros Marcelo Martins Cestari (SINTEC/MT) e  
478 João Raimundo Dias (AEASA). **d) Processo nº 2008002523** – Interessado: Votorantim  
479 Cimentos Brasil LTDA. Assunto: Falta de registro de ART. Após a leitura do voto, que  
480 propõe a manutenção da multa em seu grau máximo, já que a empresa deveria ter  
481 apresentado o competente protocolo do DNPM se realmente ocorreu a renúncia, o Presidente  
482 encaminhou o processo à discussão. Não havendo manifestação, realizou a votação, sendo  
483 aprovado por unanimidade. Os itens “6.3.16.e” e “6.3.16.f” **e) Processo nº 2009014749** –  
484 Interessado: Carlos Alberto de Barros. Assunto: Autuação por falta de pagamento da  
485 anuidade. **f) Processo nº 2009014751** – Interessado: Carlos Alberto de Barros. Assunto:  
486 Autuação por falta de pagamento da anuidade. Após a leitura do voto, que propõe o  
487 cancelamento do auto de infração e que a fiscalização observe os procedimentos para  
488 instauração de processo por infração à legislação profissional, o Presidente encaminhou o  
489 processo à discussão. Não havendo manifestação, realizou a votação, sendo aprovado por  
490 unanimidade. **6.4. EXTRA PAUTA. 6.4.1. HOMOLOGAÇÕES. 6.4.1. COMISSÃO DE**  
491 **ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – COTC. a) Processo nº 2009014771** –  
492 Interessado: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Primavera do Leste – AEAPL/MT.  
493 Assunto: Aprovação da prestação de contas relativa ao convênio de repasse de percentual de  
494 ART. Após a apresentação ao Plenário, o Presidente submeteu o processo à discussão. Não  
495 havendo, realizou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade. **6.4.2. COMISSÃO DE**  
496 **BENS INSERVÍVEIS. a)** A Comissão solicita autorização para realizar o Processo de venda  
497 das motocicletas. O Conselheiro Osmar Boschilia (AEAPL), Coordenador da Comissão de  
498 Bens Inservíveis expôs a situação aos pares, explicando que as motocicletas encontram-se  
499 paradas desde 2004, não tendo qualquer utilidade para o CREA e pede autorização para que a  
500 Comissão realize o processo de venda das referidas motos. Após, procedeu à leitura da ata  
501 que instituiu a coordenação da Comissão, bem como a deliberou no sentido de se pedir a  
502 autorização ao Plenário. O Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE) fala que os motos  
503 devem ser vendidas em lote. O Presidente da Mesa explica que não cabe a definição de como  
504 será o leilão. Os Conselheiros devem decidir apenas acerca da autorização. Encerrada a  
505 discussão, realizou-se a votação, sendo aprovado por maioria de votos. Votou contra o  
506 Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE). **7. PALAVRA LIVRE:** Encerrada a ordem do

507 dia, o Presidente aproveita para convidar a todos para o Congresso Estadual de Profissional –  
508 CEP, que será realizado dia 01/05/2010, no DMA. O Conselheiro Ademir Pivatto  
509 (AEAS/MT) pediu a palavra para levar ao conhecimento de todos que o terreno doado ao  
510 CREA na cidade de Sorriso finalmente foi registrado. Disse, ainda, que dentro de poucos dias  
511 o projeto arquitetônico estará pronto e a meta é que em sessenta dias a obra esteja licitada.  
512 Inexistindo outras manifestações, o presidente da mesa, Sr. Joaquim Paiva de Paula, 2º Vice-  
513 Presidente do CREA/MT, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. E  
514 para constar, eu, Hugo Fellipe Martins de Lima, Técnico Administrativo, transcrevi a  
515 presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo presidente e pelos conselheiros  
516 presentes